



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

LEI Nº 993/2021

**SÚMULA:** Ratifica os atos do Poder executivo como associado da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP e das outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a manutenção do Município de Nova Santa Bárbara, como ente associado e integrante da AMUNOP – Associação dos Municípios do Norte do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a AMUNOP – Associação dos Municípios do Norte do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com o CNPJ sob o nº 00.058.134/0001-63, entidade de representação dos Municípios do Norte do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A contribuição a que se refere o presente artigo visa assegurar a representação institucional do Município de Nova Santa Bárbara nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, na defesa e promoção de seus interesses, além do aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: A contribuição mensal prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Norte do Paraná será fixada anualmente em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de fevereiro de 2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal